

• e-book

A aposentadoria mudou, bem na minha vez.

Melhores momentos, insights, perguntas e respostas.



Mayara Marrafon

Coordenadora de
Educação da Quanta



Dr. Filipe Grassler

Advogado Especialista em
Direito Previdenciário



Melhores momentos

► **Fim da aposentadoria por tempo de contribuição.**

O Brasil ainda possuía um benefício de aposentadoria (das programáveis) que não exigia uma idade mínima, era necessário, apenas, um tempo mínimo para cumprir. O fim dessa modalidade é uma grande, e talvez uma das mais importantes, mudanças trazidas pela reforma.

O requisito etário que até então não era necessário, passa a ser requisito principal. Daqui para frente ou você tem a idade mínima, ou você não se aposenta. Não importa quanto tempo de contribuição você tenha.



Melhores momentos

▶ Aumento da idade mínima da mulher para 62 anos.

Sempre que há mudanças em um sistema, é necessário criar mecanismos de transição do antigo para o novo. Portanto, as pessoas que estavam no meio do caminho quando veio a reforma, cumprirão as regras de transição previstas. A idade mínima para aposentadoria do homem se manteve em 65 anos.



IDADE MÍNIMA

62 ANOS



IDADE MÍNIMA

65 ANOS

Melhores momentos

► Fim da integralidade da pensão por morte e cumulatividade parcial com outro benefício.

Em 2015 tivemos uma reforma bem significativa em relação a pensão por morte, que acabou com a vitaliciedade. A pensão por morte só será vitalícia para o cônjuge sobrevivente com 45 anos ou mais. Na reforma de 2019 a alteração foi em relação ao valor, que deixa de ser 100% e passa a ser paga cotas.



ANTES DE 2019:

**100% do valor
do cálculo**



APÓS 2019:

60% do valor
(+10% por dependente
até 21 anos)



Melhores momentos

Quanto a cumulatividade de pensão e aposentadoria, a(o) viúva(o) terá direito de receber a integralidade do benefício de maior valor e receber parte do benefício de menor valor.

► **Mudança na metodologia de cálculo do valor do benefício.**

Antes de 2019, o profissional liberal ou autônomo, tinha por direito excluir da base de cálculo os 20% piores salários de contribuição da vida contributiva. Em 2019, 100% das contribuições passam a integrar o cálculo do valor da aposentadoria.

Melhores momentos

Os requisitos para aposentadoria são cumulativos: idade + tempo de contribuição. Para quem trabalhou ou estava trabalhando antes da reforma, a idade e tempo necessários são:



62 ANOS
+
15 ANOS



65 ANOS
+
15 ANOS

Para quem começou a trabalhar após a reforma:



62 ANOS
+
15 ANOS



65 ANOS
+
20 ANOS

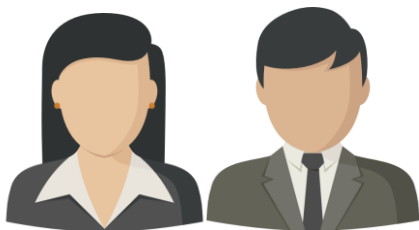
Quanto maior o tempo de contribuição maior o percentual a receber do valor da aposentadoria.



Melhores momentos

O homem de 65 anos que contribuiu por 20 anos receberá 60% da média salarial. Para receber 100%, terá de contribuir por 40 anos. A mulher de 62 anos que contribuiu por 15 anos também receberá 60%. Para ser 100%, terá de contribuir por 35 anos. Sendo que o menor percentual é de 60% e não pode ser inferior a um salário mínimo.

► Idade mínima na aposentadoria especial



60 ANOS
+
25 ANOS
(em atividades especiais)



Insights

*“O valor da sua aposentadoria é baseado naquilo que você está pagando, mas, o dinheiro que será utilizado para pagar a sua aposentadoria não é o mesmo que você colocou, de forma alguma. Isso se deve ao **pacto entre gerações**.”*

*“A população está **vivendo mais** e paralelamente começa a ter **menos filhos**. Com isso, a força de trabalho, que é a **força contributiva** (pessoas economicamente ativas) **começa a diminuir**. Antigamente, haviam 10 pessoas contribuindo ativamente para manter 1 aposentado na ponta da linha. Hoje existem 3 ou 4 e a tendência diminuir ainda mais.”*



Insights

*“O fato é que o sistema estava a ponto de **colapsar**. Por que existiam muitas pessoas contribuindo para o sistema e cada vez mais pessoas entrando em benefício, e essas por sua vez, vivendo mais.”*

*“A aposentadoria é **vitalícia**, não importa por quanto tempo você contribuiu. Se você contribuir com apenas 15 anos para o sistema, e venha a viver por mais de 15 anos, o benefício não será cortado.”*

*“Precisou-se criar alguns **mecanismos** no sentido de tentar manter o sistema **saudável**, pagante, para que não tivéssemos **calote**.”*



Perguntas e respostas

▶ **Por que que alguém que sempre contribuiu com o teto não se aposenta com o teto?**

O primeiro ponto que precisa ficar claro é que a contribuição é limitada a um teto, ou seja, você não consegue contribuir mais que aquele determinado valor. Outro ponto é que ao longo dos 30 últimos anos, houve correções e alterações no valor do teto. Então por mais que você esteja vinculado ao teto ao longo da vida contributiva, a média não refletirá o valor atual do teto. Além disso, tivemos muitas mudanças na metodologia de cálculo, que influencia diretamente o valor final da aposentadoria.

▶ **Qual a "categoria" no Brasil que se privilegia mais com a aposentadoria em relação ao regime da maioria dos brasileiros?**

Se a referência a palavra "privilégio" estiver ligada a questão do maior valor de benefício, poderíamos dizer que são os servidores públicos estaduais e municipais, bem como os militares - visto que os servidores federais foram incluídos nessa reforma de 11/2019.



Perguntas e respostas

▶ No meu trabalho, alguns colegas "velhos" se aposentam com 43,44,45 anos pela especial, eu agora tenho 35 anos, se eu me aposentar especial, será só com 60 anos? Ou tem aquele esquema de porcentagem se eu me aposentar antes dos 60 anos?

Se você não tinha os 25 anos "especiais" em 13/11/2019, será aplicado ao seu caso a regra de transição da especial, que vai lhe exigir ter os 25 anos de tempo especial e, além disso, ter na soma da idade e tempo o total de 85 pontos. Para fins dessa soma, você poderá utilizar também o tempo comum que porventura tenha.

▶ Tem como no cálculo conseguir mais que 100% da média?

Sim, é possível, desde que o homem tenha mais de 40 anos de contribuição e a mulher mais de 35 anos de contribuição, sendo que para o homem será exigida uma idade mínima de 65 anos e para mulher uma idade mínima de 62 anos (ressalvada a progressividade que vai existir até 2023).



Perguntas e respostas

▶ Tenho 33 anos com 15 anos de registro em carteira..
me aposento por idade ou por tempo de trabalho ?

*Nessa combinação de tempo e idade, a aposentadoria possível
será por idade, aos 65 anos.*

▶ Esse tempo mínimo de 15 anos é para homens e
mulheres?

*Sim, para ambos, desde que tenham entrado para o RGPS antes
da reforma. Para quem entrou depois, o tempo mínimo do
homem passou para 20 anos e o da mulher permaneceu sendo
15 anos.*

▶ A aposentadoria especial que você falou entra os
profissionais da saúde? Eu sou fisioterapeuta, eu entraria
nessa condição especial?

*A questão da aposentadoria especial vai depender do conteúdo
de um documento chamado Perfil Profissiográfico Previdenciário
– PPP. É com base nesse documento que a questão será
analisada.*



Perguntas e respostas

▶ **Sou médica com 25 anos de trabalho e 51 anos de idade. Quando poderei me aposentar primeiro? Idade, contribuição ou pela aposentadoria especial?**

Caso esses 25 anos citados tenham sido cumpridos até 13/11/2019 e caso o seu Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP seja bom no sentido de comprovar esse tempo especial, você já poderia estar aposentada. Caso em 13/11/2019, você não tinha os 25 anos de tempo especial, será aplicado uma regra de transição que lhe exigirá 85 pontos, somados idade e tempo, podendo nessa soma entrar também tempo comum porventura existente.

▶ **O que é fator previdenciário?**

Geralmente se trata de um redutor no valor das aposentadorias, que vai oscilar a depender da idade e tempo de contribuição do segurado ao se aposentar. Contudo, como tivemos o fim da aposentadoria por tempo de contribuição, com ela também acabou o fator previdenciário, que ainda veremos por um tempo em razão de uma das regras de transição que o manteve.



Perguntas e respostas

▶ **Por exemplo uma pessoa tem 42 anos de idade e 28 anos de contribuição, por qual ele irá se aposentar?**

Se a pergunta diz respeito a uma mulher, caso esses 28 anos citados estivessem completos até 13/11/2019, a regra de transição para esse caso seria a do pedágio de 50% do tempo que faltou na data da mudança. Utilizando o exemplo citado, essa mulher poderia se aposentar ao completar 31 anos de contribuição, sem idade mínima e com aplicação do fator previdenciário.

▶ **Para o Homem com mais de 65 anos, cumprida a carência de 15 anos, continuando a contribuir, poderá receber um benefício maior que o teto?**

Todos os benefícios do INSS são limitados ao teto, com exceção daqueles segurados aposentados por invalidez e que necessitam da ajuda de terceiro. Nessa situação esse segurado recebe um adicional de 25% e esse adicional pode ser extra teto. Do contrário, o valor sempre será limitado ao teto vigente à época do pedido.



Perguntas e respostas

▶ **Eu irei me aposentar pelo regime geral e também pelo regime próprio. Eu terei que optar por um dos 2 em razão das novas regras?**

Não precisa optar, visto que são regimes de previdência diferentes, portanto, com fontes de custeio diferentes, o que lhe dá o direito de receber as duas aposentadorias.

▶ **Tenho 50 anos de idade e 27 anos, 4 meses de contribuição, desde pequeno trabalhava na agricultura, consigo incluir esse período a partir de que idade?**

O tempo de agricultura familiar pode ser averbado para fins de aposentadoria e sem a necessidade de indenização, desde que anterior a 10/1991.

▶ **Quando se aposenta especial não pode mais trabalhar na área?**

Em tese não. Sugestão de leitura: Tema 709 do STF.



Perguntas e respostas

▶ **Você pode explicar a aposentadoria por pontos?**

A aposentadoria por pontos acabou com a reforma da previdência e o que se tem hoje é uma regra de transição que utiliza pontos. Como dito na apresentação, temos 05 regras de transição, onde uma delas é a regra por pontos, onde se deve somar a idade e tempo de contribuição para se chegar a pontuação mínima exigida. Para o ano de 2021, temos 98 pontos para o homem e 88 pontos para a mulher.

▶ **Aos meus 65 anos já terei contribuído por 39 anos. Como o mínimo de tempo para eu receber 100% da média é 35 anos e a cada ano recebo + 2%, isso quer dizer que quando eu completar a idade mínima de aposentadoria de 62 anos eu receberei 108% da média total das contribuições?**

Se a intenção foi escrever 62 anos de idade na parte inicial da frase – SIM, a cada ano acima de 15 anos (mulher) a segurada recebe 2% a mais da média, ou seja, se tiver 39 anos quando pedir a aposentadoria, irá receber 108% da sua média, tendo em vista que esse percentual parte de 60%.



Perguntas e respostas

► Eu contribuo com o INSS sobre o valor de 1 salário mínimo, entrei no sistema antes de 19/11/2019 e estou prestes a completar 15 anos de contribuição, mas pretendo continuar pagando até os 65 anos de idade. Pelo que eu entendi terei um acréscimo de 2% no benefício a cada ano de contribuição pago até chegar aos 65, quando pretendo realmente solicitar a aposentadoria. E isso mesmo? Estou certo no raciocínio?

Primeiramente, a data correta da reforma é 13/11/2019 e citamos isso só com o intuito de você não ficar com uma informação equivocada. Sobre a questão dos 2%, pegando por base o seu próprio exemplo que é de contribuição de salário mínimo, o fato é que eventual aumento ou diminuição desse percentual da média não irá alterar, nesse caso, o valor da aposentadoria, pois a mesma será de 01 salário mínimo. Diferente seria se as contribuições fossem superiores ao salário mínimo, pois nesse caso a média também seria maior e aí sim a questão do percentual faria alguma diferença.



Perguntas e respostas

► Sobre a aposentadoria especial, se eu tiver já os 25 anos de trabalho com insalubre, mas minha idade é 50 anos, posso parar de trabalhar e contribuir, e sobreviver com a renda da previdência complementar até os 60 anos e então pedir a especial, já que terei os 60 anos de idade?

Caso esses 25 anos não tenham sido cumpridos antes de 13/11/2019, você estará dentro da regra de transição da aposentadoria especial, que é completar 85 pontos, somando a idade e o tempo, inclusive eventual tempo comum. Dessa forma, talvez seja mais prudente procurar um especialista para verificar se você completa a regra de transição antes dos 60 anos de idade.



QUANTA

PREVIDÊNCIA
COOPERATIVA